



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 014/2026

Homologa o resultado final dos classificados e aprovados do concurso público da Prefeitura Municipal de Serraria/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRARIA - ESTADO DA PARAÍBA, amparado na Lei Orgânica Municipal nº 01, de 01 de janeiro de 1990, e demais disposições legais aplicadas à espécie, e

CONSIDERANDO o que determina os arts. 30 e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de cargos de caráter efetivo na Administração Municipal;

CONSIDERANDO todo o teor do relatório apresentado pelo Instituto IGEDUC, empresa contratada para a realização do Concurso Público Municipal de que trata o **Edital 001/2025 e seus aditivos**, contendo a situação final após a realização das provas escritas, títulos e práticas.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado definitivo do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública do Município de Serraria (PB), realizado sob a supervisão da comissão organizadora regularmente instituída por meio da Portaria nº 176/2025, de 1º de dezembro de 2025, e executado em conformidade com o contrato administrativo celebrado com o Instituto IGEDUC, declarando-se, para todos os fins de direito, a homologação do resultado final publicado no sítio eletrônico www.igeduc.org.br, referente ao Edital nº 001/2025, de 17 de dezembro de 2025, do Município de Serraria (PB).

Art. 2º - A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á de forma gradual, observada a ordem de classificação, em conformidade com as necessidades do serviço público, a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da



GOVERNO MUNICIPAL DE
SERRARIA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Art. 3º - A posse dos candidatos nomeados ficará condicionada à comprovação do atendimento de todos os requisitos e condições exigidos para a investidura no cargo, conforme estabelecido no edital do certame, na legislação vigente e no respectivo instrumento convocatório, sob pena de impossibilidade de sua efetivação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se. Cumpra-se.

Serraria, 02 de julho de 2026.

ENÉIAS PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRARIA-PB

